

A POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PARÁ DE 2023 A 2024

Elaniese do Socorro Lima da Silva
PGEDA-UFPA elaniese@gmail.com

Eduarda de Assunção Pacheco
PPEB -UFPA eduardaassuncaoprof@gmail.com

Vivian de Lima Cabral
PPEB-UFPA viviancabral2005@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

O presente estudo é parte de uma pesquisa de doutoramento em andamento, cujo objetivo é analisar a implantação do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal nº14.640 de 31 de julho 2023, na realidade do município de Altamira, Estado do Pará, no recorte temporal de 2023 a 2024. No intuito de conhecer as ações desenvolvidas no processo de implantação da política municipal de educação em tempo integral, optou-se por uma abordagem qualitativa com levantamento bibliográfico e documental. Para a sustentação teórica, foi subsidiada em estudos de educação integral e política educacional; Jacomeli, Barão e Gonçalves (2019) e Lerclec e Moll (2012). A pesquisa documental foi desenvolvida a partir de fontes oficiais, leis de âmbito nacional e municipal.

As políticas de educação integral em tempo integral

Os programas criados para ampliação do tempo escolar a partir de 2007 como ações político-pedagógicas se dá em políticas focais, através de programas sem garantia de continuidade para atender a toda população estudantil da educação básica. Para esta compreensão, Jacomeli, Barão e Gonçalves (2019), debatem a concepção de educação integral presente na Declaração de Jontien (1990), que coopera para organização da política educacional. A educação integral tem significado preferencialmente pela concepção de ampliação do tempo de aprendizagem o qual, reverbera em documentos legais de ampliação do tempo pela condição de melhoria dos resultados no processo de aprendizagem.

O Programa Mais Educação (2007), atuou na indução de políticas de educação integral em tempo integral (Lerclec; Moll, 2012), assim como nas práticas desta proposta pedagógica. E são difundidas no contexto brasileiro, conforme Parente (2021) por meio de políticas federais, estaduais e municipais, bem como, se efetivou em metas estabelecidas no Plano Nacional de

Educação. Atualmente, se materializa pelo programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal 14.640 de 2023, no âmbito dos sistemas de ensino efetuadas a matrícula de alunos da educação básica em tempo integral.

A implementação da educação em tempo integral no município de Altamira-Pará

O município de Altamira, localizado na região do Médio Xingu, no sudoeste do Estado do Pará. Oferta a Educação Infantil (creche e pré-escola), o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva e Educação Escolar Indígena, atendendo à realidade da organização dos territórios em área urbana, campo, áreas de reservas extrativistas, áreas indígenas e os distritos municipais, de forma a assegurar o direito de acesso à educação básica, conforme é previsto na LDB 9.394/96.

Cabe ressaltar que em Altamira-PA, a oferta da Educação em tempo integral se consolidou inicialmente a partir de matrículas na Educação Infantil, em creches na área urbana e rural. Para o Ensino Fundamental, aconteceu mediante adesão ao Programa Mais Educação (Brasil,2007) no período de 2009 a 2014, em uma proposta de jornada ampliada, que se constituiu como uma experiência.

No ano de 2016 aderiu ao programa Novo Mais Educação (PNME) vigente de 2016-2018, cuja finalidade era contribuir para melhoria do desempenho escolar dos estudantes do Ensino Fundamental, com ações específicas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Sendo distintas as propostas de cada programa, conforme ressalta Passos e Souza (2022, p. 125); o Mais Educação garantia mais estudo e mais condições de crescimento social e Novo Mais Educação ampliava a jornada para melhorar aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática.

Os programas foram afetados pela descontinuidade das políticas públicas contrariando ao que é previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2025, na meta 06, que estabelece que pelo menos 50% das escolas públicas brasileiras devem oferecer educação em tempo integral. Em julho de 2023 a aprovação da Lei nº 14.640, que institui e regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral de responsabilidade do governo federal em regime de colaboração com os entes federativos, contribuiu para a retomada da pauta da educação em tempo integral com objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, de modo a atender a meta 06 do PNE (2014-2025) com apoio técnico e financeiro para implantar o programa na rede de ensino, definindo também as ações estruturantes, conforme quadro 01.

Quadro 01 – Ações a serem realizadas em conformidade com Programa ETI

Ações para ser realizadas	Documento normativo que prevê ação
Adesão e a pactuação de metas ao programa escola em Tempo Integral	Portaria nº 1.495/2023 dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,
Estudo das diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral	Portaria nº 2.036 2023 define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral, e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Declaração da política municipal	Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, o qual prevê planejamento e criação e ou aprimoramento da política educacional em tempo integral

Fonte: MEC – Programa Escola em Tempo Integral -2025

O município de Altamira, no ano de 2021, iniciou com a construção de dois prédios escolares com projeto arquitetônico para esta finalidade. No período de 2021 a 2024, foram realizadas ações de planejamento e orientação da comunidade escolar para a proposta de educação em tempo integral. As escolas começaram a funcionar na proposta de tempo integral em março de 2024, conforme as diretrizes elencadas no quadro 02.

Quadro 02- Diretrizes para funcionamento das escolas em tempo integral.

Documento	Assunto
Lei municipal nº 3494 de 04 de março de 2024	Institui o Programa ESTIMA – Escola em Tempo Integral do Município de Altamira, Estado do Pará, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências.
Resolução nº 15 – CME, de 30 de outubro de 2024	Aprova a política em Tempo Integral do município de Altamira, suas Matrizes e as Ementas dos Novos Componentes Curriculares, com base na Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Lei Municipal nº 3.494, de 04 de março de 2024.
Documento orientador da Política Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino de Altamira -Pará 2024	Descreve a organização do processo de implantação da escola em tempo integral, a construção da rotina e o currículo nas ESTIMA, assim como, metodologia de ensino, processo de avaliação e o projeto político pedagógico.

Fonte: Diário oficial de Altamira e CME – 2025.

A Escola em Tempo Integral do Município de Altamira (ESTIMA), como ficou conhecida, de certo modo, nasceu de um conjunto de decisões e estratégias públicas para a formulação de uma política local para educação em tempo integral estruturada com base em sua realidade em consonância com as diretrizes do programa federal.

Considerações finais

É um programa em fase de implantação pelos sistemas que aderiram a pactuação das metas, para que este paradigma escolar injete mudanças na estrutura física e pedagógica da escola. Nessa projeção, Pelegrini Gomes (2024, p.06) ressalta que os municípios para materialidade de uma escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral; devem ter um planejamento minucioso e a vontade política de assegurar as condições materiais, humanas

e pedagógicas para que a instituição consiga desenvolver ações que efetivamente possibilitem a formação integral dos sujeitos.

Assim, um processo de planejamento com previsão de recursos é primordial para a manutenção da oferta de educação em tempo integral, como uma política de Estado, de forma a evitar abertura de novas escolas nessa perspectiva, de forma aligeirada e precarizada. A esse respeito, foi identificado que as ações da gestão municipal da educação de Altamira estão em consonância com as normativas do Programa ETI e que vem sendo implantada uma proposta pedagógica, o que pode ser considerado um fator positivo na oferta de educação em tempo integral.

REFERÊNCIAS

ALTAMIRA. **Lei nº 3.404, 04 de março de 2024**. Institui o Programa ESTIMA- Escola em Tempo Integral do Município de Altamira, Estado do Pará, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e dá outras providências. Diário Oficial do município de Altamira. Edição 990. Altamira 04 de Março de 2024 ANO XXIV. Disponível em: <https://altamira.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/DIARIO-OFICIAL-ED.-990-1.pdf>

BRASIL. **Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm Acesso em: 14 de dez. 2024

JACOMELI, Mara Regina Martins. BARÃO, Gilcilene de Oliveira Damasceno. GONÇALVES, Leandro Sartori. A política de educação integral no Brasil e suas relações com as diretrizes da Conferência de Jomtien. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 8, Nº 3, p. 32 - 57, SET/DEZ 2018.

LECLERC, Gesuína de Fátima Elias. MOLL, Jaqueline. Programa Mais Educação: avanços e desafios para uma estratégia indutora da Educação Integral e em tempo integral. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 91-110, jul./set. 2012. Editora UFPR. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/C5Jn4Yrn5XxhznFNTDMGJw/?format=pdf&lang=pt> acesso em: 09/01/2025.

PARENTE, C. M. D. Políticas de Educação Integral em Tempo Integral: possibilidades e alternativas. In: PARENTE, C. M. D. (org.) Políticas públicas para a educação básica: avanços, desafios e perspectivas. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021.

PASSOS, Eliene Brito. SOUZA, Maria de Fátima Matos de. Programa Novo Mais Educação E qualidade do ensino: jornada ampliada em questão. **Revista Humanidades e Inovação**. Palmas TO.v.9,n.03Disponível:<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/6810>

PELEGRINE GOMES, M. Caminhos e descaminhos da escola de tempo integral no Brasil: aportes para (re)construção da educação brasileira: **Revista Cocar**, [S. l.], n. 27, 2024. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/9111> . Acesso em: 01 out. 2024.

PNUD, UNESCO, UNICEF e BANCO MUNDIAL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. In: Conferência Mundial de Educação para Todos, 1990, Jomtien. Documento Aprovado na Conferência. Nova York, 1990.